



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



PROJETO DE LEI Nº 039, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o poder Executivo Municipal a contratar Auxiliar de Ensino, por necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de 01 (um) Auxiliar de Ensino, em caráter emergencial, por tempo determinado, para atender o excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 530, de 2002.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o disposto no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 530, de 2002.

§1º Para fins de remuneração, será enquadrado no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Médio, Faixa de Subsídio I, R\$ 1.178,24 (mil cento e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) conforme a Lei Municipal nº 1.944, de 2022.

§2º O recrutamento ocorrerá por processo seletivo, nos termos do que dispõe o art. 3º, da Lei nº 530, de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, 13 dias de junho de 2022.

CÂMERA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS
Protocolo nº 205/2022

13 JUN. 2022

10 h 45 min.

Recebido


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



Fr. 008
8

PROJETO DE LEI Nº 039 /2022.
REGIME: URGÊNCIA.
ORIGEM: EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Prezado Senhor Presidente,
Prezados (a) Senhores (a) Vereadores,

Apraz-nos cumprimentá-los, oportunidade pela qual nos dirigimos a esta egrégia casa legislativa para apresentar o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 01 (um) Auxiliar de Ensino, para atuar junto às escolas de educação infantil, por necessidade temporária, para atender excepcional interesse público, com respaldo no disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 530, de 2002.

A contratação tem o condão de suprir a vaga existente em razão de pedido de exoneração da servidora Cristhyane Luize Kuhn.

O interesse público é excepcional, sendo indispensável a contratação temporária de novo servidor para atuação junto às escolas de educação infantil.

O contrato se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma do artigo 4.º, inciso III, da Lei n.º 530, de 2002, e ocorrerá por meio de processo seletivo.

Ante ao exposto, requer-se a apreciação deste Projeto de Lei, por essa Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, 13 dias de junho de 2022.


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal